



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SE-110, de 29 de março de 1999

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, ?ad referendum? do Plenário, e de acordo com o que consta do processo CFO-2251/99 (CRO-RS-224/99),

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder renovação de reconhecimento do curso de especialização em Periodontia, promovido pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, coordenado pelo professor Rui Vicente Oppermann.

Art. 2º. O reconhecimento referido no artigo anterior é concedido para o período de

08.04.99 a 23.03.2001.

Art. 3º.Dê-se ciência.

Rio de Janeiro, 29 de março 1999.

EROS PETRELLI, CD
SECRETÁRIO-GERAL

JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD
PRESIDENTE

